ECRETO Nº. 16.708/25

Altera o Decreto 13.609, de 27 de dezembro de 2019, e o Anexo Único do Decreto 13.901, de 21 de agosto de 2020.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere oart.62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 13.609, de 27 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação em seus § 1º; 2º e 3º:

Art. 2º .....

§ 1º A CADARIT será integrada por três membros titulares, além de um suplente e um secretário, todos servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS, que serão designados mediante portaria da autoridade máxima da Pasta, sendo:

I - 1 membro titular indicado pela Gerência de Operação, Fiscalização e Educação de Trânsito;

II - 1 membro titular indicado pela Gerência de Fiscalização de Transportes;

III - 1 membro titular indicado pela Gerência de Projetos e Mobilidade Urbana;

IV - 1 suplente indicado pela Diretoria de Trânsito e Mobilidade Urbana;

V - 1 secretário indicado pela Diretoria de Trânsito e Mobilidade Urbana.

§ 2º O suplente ascenderá como membro titular, quando ocorrerem quatro faltas consecutivas e injustificadas de membro titular, hipótese em que deverá ser designado novo membro suplente.

§ 3º O suplente substituirá qualquer membro efetivo, quando ocorrer ausência justificada, fazendo jus ao pagamento de 2,5 UPFMD por reunião, limitado a 10 UPFMD ao mês.

....”

Art. 2º O Art. 6º do Decreto nº 13.609, de 27 de dezembro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º Cada membro titular e o secretário da CADARIT farão jus ao recebimento de gratificação especial mensal, enquanto em efetivo desempenho e exercício das funções descritas neste Decreto.

§ 1º A gratificação especial prevista no *caput* corresponderá a 10 UPFMD.

§ 2º Em caso de falta de membro titular e/ou o secretário em reunião da CADARIT, proceder-se-á ao desconto para pagamento da gratificação prevista no *caput,* proporcionalmente, tomando-se por base o número de reuniões no mês.”

B NoPaper | Documento assinado digitalmente - OZM-8YD-X1Q-M35
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

Art. 3º O Anexo Único do Decreto nº 13.901, de 21 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação em seus artigos 2º; 9º, 10 e 22:

> "Art. 2º A CADARIT será integrada por três membros titulares, além de um suplente e um secretário, todos servidores efetivos lotados na Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana - SETTRANS, que serão designados mediante portaria da autoridade máxima da Pasta, sendo:
>
> I - 1 membro titular indicado pela Gerência de Operação, Fiscalização e Educação de Trânsito;
>
> II - 1 membro titular indicado pela Gerência de Fiscalização de Transportes;
>
> III - 1 membro titular indicado pela Gerência de Projetos e Mobilidade Urbana;
>
> IV - 1 suplente indicado pela Diretoria de Trânsito e Mobilidade Urbana;
>
> V - 1 secretário indicado pela Diretoria de Trânsito e Mobilidade Urbana."
>
> "Art. 9º A Comissão Administrativa de Defesa de Autuação de Trânsito e Recurso de Infração de Transportes – CADARIT deverá realizar o mínimo de quatro reuniões por mês, podendo ser acrescido o número de reuniões a critério da Autoridade Municipal de Trânsito, conforme necessidade e demanda de processos."
>
> "Art. 10 As tarefas e reuniões da Comissão realizar-se-ão somente com a presença de todos os membros titulares, regularmente convocados, e ocorrerão fora do horário de expediente normal de trabalho, sem acréscimo de horas extraordinárias."
>
> "Art. 22 Nos casos de impedimento temporário de membro, o processo deverá ser encaminhado ao outro membro titular para análise."

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19.05.2025.

Art. 5º Fica revogado o parágrafo único do art. 22 do Anexo Único do Decreto nº 13.901, de 21 de agosto de 2020.

Divinópolis, 22 de maio de 2025.

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

Matheus da Silva Tavares
Secretário Municipal de Governo

Lucas Lopes Estevam
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

Documento assinado digitalmente - OZM-8YD-X1Q-M35
Acesse verificador.betha.cloud e insira o código acima.

B | NoPaper

Data de criação do documento: 22/05/2025 às 18:05:13

Assinantes

✓ Leandro Luiz Mendes

Assinou em 22/05/2025 às 18:19:19 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.214.256-**

Eu, Leandro Luiz Mendes, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Lucas Lopes Estevam

Assinou em 23/05/2025 às 12:51:13 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.824.396-**

Eu, Lucas Lopes Estevam, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ Matheus Da Silva Tavares

Assinou em 26/05/2025 às 21:09:48 com o certificado avançado da Betha Sistemas e possui a identidade verificada com o CPF ***.530.576-**

Eu, Matheus Da Silva Tavares, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO

Assinou em 28/05/2025 às 14:41:28 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO com o CPF ***.302.986-**, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

OZM **8YD** **X1Q** **M35**